



MUNICIPIO DE ITABERAÍ CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

MANUAL DO CANDIDATO

- * Edital
- * Tabela de Cargos
- * Procedimento para Inscrição
- * Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas

MAIORES INFORMAÇÕES: www.objetivas.com.br

O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o Regime Jurídico Estatutário, para cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos abaixo descritos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do Concurso Público nº 001/2019, o qual será executado pela empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, sob a supervisão da Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 599, de 02 de maio de 2018, em conformidade com as disposições legais vigentes.

A publicidade legal deste certame dar-se-á através da divulgação na **Imprensa Oficial do Município**, sendo ela o Placard físico, **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, e o eletrônico, www.itaberaí.go.gov.br, da Prefeitura Municipal, sua publicação no site www.objetivas.com.br e, ainda, veiculação no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Hoje", de Goiânia/GO, na íntegra ou sob a forma de extrato.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VI** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos previstos neste edital.

Todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas.

Após conhecer o regramento do Concurso Público nº 001/2019, é facultado a qualquer cidadão, ou seu procurador legalmente constituído, apresentar impugnação aos termos editalícios, o que poderá ser feito durante todo o período de inscrições. O pedido de impugnação, devidamente fundamentado com argumentação lógica e consistente, deverá ser protocolado na **Prefeitura Municipal - Praça Balduino da Silva Caldas, s/nº, Bairro Centro**, no Município de Itaberaí/GO, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h e das 13h às 17h**.

A realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam aceitação tácita dos termos editalícios, não cabendo alegação de desconhecimento das normas e condições que regem o presente certame.

Em atenção ao princípio da publicidade que rege os concursos públicos, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência e concordância com a publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos.

Como a inscrição e todos os procedimentos a ela atrelados (solicitação de isenção da taxa de inscrição, solicitação de inscrição como pessoa com deficiência, solicitação de atendimento especial para a realização da prova e solicitação para utilização do efetivo exercício da função de jurado ou serviço eleitoral como preferência para fins de desempate) serão realizados por via eletrônica, não haverá outra forma de recebimento de documentação que não por meio digital, através do sistema eletrônico de recursos, de forma que o candidato **não** deve remeter cópia de sua documentação, de outra forma que não a acima definida, em conformidade com os capítulos específicos deste edital, conforme cada caso.

Solicitações enviadas fora dos padrões, por meio diverso do previsto acima, intempestivas, ou com falta de qualquer documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica em indeferimento do pedido, mesmo que o candidato tenha marcado o campo respectivo, caso houver, na ficha de inscrição.

As informações prestadas e eventuais documentos necessários apresentados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído são de sua inteira e total responsabilidade e só terão validade para este certame. A qualquer tempo o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

Se, a qualquer tempo, for constatada falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados, o candidato responderá por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame ou ainda sua exoneração, caso já tenha tomado posse.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do **Capítulo IX** deste edital.

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste certame, divulgados nos meios acima mencionados.

Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, **impreterivelmente**. Cumpra enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais.

O Município de Itaberaí/GO e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por

meio digital, de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Especial** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**

CAPÍTULO I - DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

1.1. O certame destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com o item 1.2 deste edital e, ainda, das vagas legais que vierem a existir no prazo de validade do certame. A classificação no Concurso Público, dentro das vagas existentes, não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, dentro da validade do certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.1. Os candidatos aprovados no certame, em número excedente às vagas existentes, formarão o Cadastro Reserva, sendo considerados meros detentores de expectativa de direito à nomeação, de forma que a posse fica condicionada às vagas legais que vierem a existir (liberação e/ou criação futura de vaga) dentro da validade do certame, respeitada a ordem de classificação.

1.2 - Tabela de Cargos:

Cargos	Nº de Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício do Cargo a serem apresentados quando da posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Dez/18 R\$ ⁽¹⁾	Valor de Inscrição R\$
Analista Ambiental	02	a) Curso Superior completo em: biologia, geografia, geologia, agronomia, engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia civil, engenharia de minas, engenharia florestal, medicina veterinária, zootecnia, química, engenharia química, pedagogia, serviço social, bioquímica, arqueologia, ciências sociais, história, antropologia, saneamento ambiental, gestão ambiental, engenharia elétrica, ecologia, sociologia, ciências ambientais, cartografia, geoprocessamento ou direito; e) b) Inscrição no Conselho ou Órgão responsável pelo registro profissional.	40h ⁽²⁾	1.850,00	120,00
Fiscal de Tributos Municipal	02	Ensino Médio completo.	40h	1.412,24	100,00
Técnico Ambiental	02	a) Ensino Médio completo; e) b) Curso Técnico completo em: agropecuária, mineração, estradas, saneamento, meio ambiente, regulamentação ambiental, ou equivalente; ou Curso Superior que contemple conhecimento similar; e) c) Inscrição no Conselho ou Órgão responsável pelo registro profissional.	40h ⁽²⁾	1.150,00	100,00

- (1) O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos vigente no Município de Itaberaí, **limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** Ao vencimento do servidor poderão ser acrescidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.
- (2) O exercício do cargo poderá determinar trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados, se assim o Plano de Cargos exigir.

1.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ANALISTA AMBIENTAL: Desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização, autuação e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como, realização de auditorias e perícias ambientais; análise de estudo de impacto ambiental (EIA) E Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); visitas técnicas em todo o perímetro do município; estudo integrado de bacias hidrográficas; licenciamento de atividades econômicas, ações de zoneamento, normatização dos padrões de qualidade e de emissão de poluentes; análise de processos ou procedimentos, sob os aspectos técnicos administrativos, operacionais, financeiros, contábeis e orçamentários. Emissão de pareceres sobre acordos, contratos convênios, aplicação de normas legais e outros documentos equivalentes; elaboração de minuta de documentos, organização, consolidação e atualização de normas, jurisprudenciais e produção de outros materiais similares de interesse do serviço; realizar lavratura de autos de notificação e infração.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL: Orientar os contribuintes quanto a Legislação Fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta, examinar os livros fiscais e de escrituração contábil, fazer levantamentos contábeis, fiscalizar o pagamento de todos os tributos municipais; expedir autuações fiscais e intimações, funcionar junto aos órgãos de arrecadação, dentro de sua área de atuação, expedir guias de recolhimento e demais atividades inerentes ao seu cargo.

TÉCNICO AMBIENTAL: Desempenho de atividades de fiscalização ambiental, tais como: fiscalização, autuação e monitoramento de atividades econômicas de baixo e médio impacto ambiental e de empreendimentos de pequeno e médio porte; fiscalização e controle da comercialização e transporte de pescado, produtos oriundos de aquicultura, produtos florestais e animais silvestres ao longo de rios, rodovias e barreiras; monitoramento de parques e unidades de conservação; visitas técnicas em todo o perímetro do município; realização de coletas e preparo de amostras e de outros procedimentos básicos para realização de análises laboratoriais; secretariado e atendimento ao público;

recepção, catalogação, organização, produção de material audiovisual, arquivamento e conservação de acervos técnicos, jurídicos, administrativos, culturais e similares; realizar lavratura de autos de notificação e infração.

1.4. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Posse:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (estas últimas somente para os candidatos do sexo masculino);
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovados mediante exame médico de ingresso a ser realizado por Médico ou Junta Médica do Município de Itaberaí/GO, ou, ainda, por esta designada, quando poderão ser solicitados outros exames a fim de assegurar que o candidato possua aptidão necessária para o exercício do cargo; As pessoas com deficiência devem obter parecer favorável da Equipe Multiprofissional, nos termos do capítulo IV deste edital;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, na forma estabelecida neste edital, em conformidade com a lei de criação do cargo;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal, comprovado mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- Apresentar Certidão de nascimento dos

dependentes, se houver;

- l) Apresentar comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone fixo), ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração de próprio punho do titular quanto à residência do candidato no próprio comprovante;

1.4.1. ATENÇÃO: O candidato aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida neste edital, deverá, por ocasião da **POSSE**, comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste Concurso Público, bem como de sua nomeação.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAIS)

2.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **9h (nove horas)** do dia **28 de fevereiro de 2019** até as **12h (meio-dia)** do dia **27 de março de 2019**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal**, situada na Praça Balduino da Silva Caldas, s/nº, Bairro Centro, no Município de Itaberaí/GO, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h e das 13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **12h (meio-dia)**.

2.1.2. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, interessados em solicitar atendimento especial para a realização das provas, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado ou serviço eleitoral, para fins de desempate, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, além de efetuar a inscrição nos termos deste capítulo, deverão verificar capítulo próprio, neste edital, para as providências quanto aos documentos que devem ser apresentados e a forma a fazê-lo.

2.2. A fim de evitar ônus desnecessários, orienta-se aos candidatos para que efetuem a inscrição em apenas um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na **mesma data e horário**. É vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, de forma que, se houver se inscrito em mais de um cargo e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá **optar pela prova de um dos cargos, exclusivamente**, não cabendo alegação de prejuízo.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.3.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

2.3.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que está devidamente inscrito no cargo desejado, haja vista é vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até a data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo VI** deste edital, com o boleto bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data.

2.3.2.1. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas. Serão homologadas as inscrições cuja taxa foi paga com valor a maior do que o estabelecido neste edital. Não serão homologadas inscrições cuja taxa foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital.

2.3.3. Salvo em caso de adiamento da Prova Objetiva, de cancelamento de cargo ou do Concurso Público, pagamento extemporâneo ou em duplicidade, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição. É vedada ainda qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.3.3.1. Os pedidos de devolução da taxa de inscrição deverão ser protocolados pelo candidato, ou seu procurador legalmente constituído, na **Prefeitura Municipal** - Praça Balduino da Silva Caldas, s/nº, Bairro Centro, no Município de Itaberaí/GO, de segunda

a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h e das 13h às 17h, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis** após a divulgação da homologação das inscrições, para os casos de pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou da divulgação do adiamento da Prova Objetiva, ou do cancelamento de cargo ou do Concurso Público, para esses casos específicos, se ocorrer.

2.3.3.2. Ao protocolar seu pedido o candidato deverá indicar o número da conta corrente para depósito da restituição, bem como apresentar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado) e cópia simples, a qual será autenticada pelo Servidor e ficará arquivada junto ao dossiê do certame.

2.3.3.3. A devolução do valor pago, descontado o valor referente à taxa gerada pela emissão do boleto e transferência (15,80 reais (quinze reais e oitenta centavos)), ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o protocolo, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada, sendo responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador conferir os dados fornecidos para fins de devolução.

2.3.4. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Objetiva Concursos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste edital. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.4.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.4.1.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de

estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, de forma que o candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.4.1.3. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Itaberaí/GO e à Objetiva Concursos Ltda.

2.4.1.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.5.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, [Anexo VI](#) deste edital, será divulgado edital de Homologação das inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.5.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a prova, exceto se, por ocasião desta, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.5.2.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.5.2.1.1. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Com o amparo do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

- I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **E**
- II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição é necessário:

- a)** Número de Identificação Social - NIS (atribuído pelo CadÚnico), com data de cadastramento; **E**
- b)** Declaração de que atende a condição estabelecida no item 3.1, II, deste edital.

3.1.2. **Impreterivelmente** durante o período de **28/02 a 05/03/2019**, os candidatos interessados em obter a isenção da taxa de inscrição deverão certificar-se de que preenchem todos os requisitos para obtenção da isenção, se inscrever no cargo desejado (é vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação de isenção), no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico, inclusive e obrigatoriamente o seu **Número de Identificação Social - NIS e, neste mesmo formulário, declarar-se membro de família de baixa renda**, gerar e imprimir o boleto bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.3. O candidato poderá pleitear a isenção em mais de um cargo, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.2 deste edital, **bem como repetir o procedimento previsto no item 3.1.2 deste edital em cada uma das inscrições realizadas**. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme o item 3.1.2 deste edital, em todas as inscrições que realizar.

3.1.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado o deferimento do seu pedido. A fim de conceder a isenção, a Objetiva Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico. **Para o deferimento da isenção, os dados informados no formulário eletrônico devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena de o órgão gestor do CadÚnico não confirmar a inscrição do candidato em

seu banco de dados, o que causará o indeferimento da solicitação de isenção.

3.1.4.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação de isenção para este certame. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste capítulo, bem como das exigências do sistema de Cadastro Único ou ainda divergências de informações (Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento, nome completo, nome completo da mãe, ausência e/ou erro de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

3.2. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo VI** deste edital, será divulgado edital de Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação.

3.2.1. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.

3.3. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos, os candidatos, cujo recurso for procedente, terão a isenção deferida; Os candidatos, cujo recurso for indeferido, não terão a isenção deferida, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, e pagar nos termos estipulados no capítulo II deste edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 14.715/2004, no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, no Art. 1º, §1º da Lei Federal nº 12.764/2012, bem como as contempladas pela Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.1.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

4.1.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade do Concurso Público, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

4.3. Em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência. Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo V deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente o Art. 40, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

4.5. Para se inscrever como pessoa com deficiência o candidato deverá providenciar a seguinte documentação:

a) Documento de identidade e CPF; 

b) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; 

c) Requerimento, Anexo II deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, constando o tipo de deficiência.

4.5.1. Todos os documentos listados no item 4.5 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg". O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

4.6. Durante o período de inscrições gerais, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em se inscrever e concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão realizar a inscrição para o cargo em que deseja concorrer, no site www.objetivas.com.br e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".

4.6.1. Após realizar a inscrição e certificar-se de que providenciou todos os documentos necessários, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, o candidato deverá acessar sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clique no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Pessoas com Deficiência), deverá encaminhar a solicitação para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, o arquivo com a documentação comprobatória, nos termos do item 4.5.1 deste edital, até **23h59min, de 28/03/2019, impreterivelmente**.

4.6.2. O candidato poderá solicitar para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência em mais de um cargo, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.2 deste edital, **bem como repetir o procedimento previsto no item 4.6.1 deste edital em cada uma das inscrições realizadas**. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos formais exigidos, conforme os itens 4.6 e 4.6.1 deste edital, em todas as inscrições que realizar.

4.7. O resultado provisório de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.

4.7.1. Tendo em vista o procedimento realizado pela Equipe Multiprofissional, para fins de emissão do parecer técnico, nos termos do Art. 5º, da Lei Estadual nº 14.715/2004, cumpre salientar que a análise realizada pela Objetiva Concursos, para o deferimento

provisório da inscrição como pessoa com deficiência, **atém-se à confirmação do cumprimento dos requisitos formais previstos nos itens 4.6 e 4.6.1 deste edital**, contudo, salienta-se que o não cumprimento desses requisitos implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.

4.7.2. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a Lista Definitiva de Inscrições Provisórias - Pessoas com Deficiência.

4.7.3. Considerando os termos do item 4.7.1 deste edital, cumpre salientar que a Lista Definitiva de Inscrições Provisórias - Pessoas com Deficiência tem caráter meramente provisório, o que não gera direito automático à homologação da inscrição como pessoa com deficiência. Para tanto, o candidato deverá obter parecer favorável da Equipe Multiprofissional, quando do procedimento de avaliação.

4.8. DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.8.1. Após a Prova Objetiva, os candidatos que constaram na Lista Definitiva de Inscrições Provisórias - Pessoas com Deficiência, desde que aprovados no certame, serão convocados por edital, para comparecerem junto à Equipe Multiprofissional, para fins de obterem parecer técnico conclusivo quanto à inscrição como Pessoa com Deficiência, a compatibilidade entre o cargo a ser ocupado e a deficiência de que o candidato é portador, nos termos do Art. 5º, da Lei Estadual nº 14.715/2004.

4.8.1.1. A Equipe Multiprofissional será constituída, no mínimo, por um profissional da área médica com formação ou experiência comprovada em reabilitação/readaptação de pessoas com deficiência, um profissional da área de recursos humanos do Município de Itaberaí/GO e um profissional indicado pelo órgão responsável pela coordenação dos serviços de reabilitação de pessoas com deficiência no Município, com formação ou experiência comprovada nesta área.

4.8.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação com a Equipe Multiprofissional com **30min (trinta minutos)** de antecedência do horário marcado para sua avaliação, munidos dos documentos definidos no item 4.5 deste edital, **obrigatoriamente**, sob pena de não obterem a homologação da sua inscrição como pessoa com deficiência.

4.8.2.1. O Laudo médico original OU cópia legível e autenticada em cartório e o Requerimento serão retidos pela Equipe Multiprofissional por ocasião da sua apresentação, para fins de arquivo no Município.

4.8.3. O parecer técnico a ser emitido pela Equipe Multiprofissional descreverá o tipo e o grau da deficiência de que o candidato é portador, as atribuições essenciais do cargo almejado, e ainda:

- a)** Se o candidato é beneficiário da reserva de vagas nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004;
- b)** A classificação da deficiência do candidato adotada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e/ou por instituições de âmbito nacional e internacional, reconhecidamente especializadas nesta área;
- c)** A natureza das tarefas e atribuições essenciais do cargo/categoria funcional a ser exercido;
- d)** Se há compatibilidade entre o tipo e o grau da deficiência do candidato e o exercício das atribuições essenciais inerentes ao cargo/categoria funcional a ser ocupado;
- e)** Se, para o exercício da função, é necessário a adaptação do ambiente de trabalho ou a utilização de equipamentos específicos, caso em que ambas as situações deverão ser descritas detalhadamente, especificando-se as adaptações ou os equipamentos necessários;
- f)** O resultado da avaliação para fins de homologação da inscrição como pessoa com deficiência com direito de concorrer às vagas reservadas.

4.8.4. Perderá o direito de ter sua inscrição homologada como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas o candidato que, por ocasião da sessão com a Equipe Multiprofissional, apresentar os documentos previstos no item 4.8.2 deste edital fora dos padrões exigidos neste capítulo ou ainda que deixar de apresentá-los, bem como o que receber parecer técnico que não o qualifique como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à sessão.

4.9. Na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo VI deste edital, será divulgado edital de Resultado da avaliação (parecer técnico), em conformidade com o parecer técnico emitido pela Equipe Multiprofissional. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação.

4.9.1. Os candidatos cujo resultado da avaliação (parecer técnico) for favorável terão a inscrição como pessoa com deficiência homologada para concorrer às vagas reservadas; Os candidatos cujo resultado da avaliação (parecer técnico) for desfavorável, não terão a inscrição como pessoa com deficiência homologada para concorrer às vagas reservadas, podendo interpor recurso, conforme determinado neste edital.

4.10. O resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos será divulgado edital. O candidato, cujo recurso for procedente, terá a inscrição como pessoa com deficiência homologada para concorrer às vagas reservadas; O candidato, cujo

recurso for improcedente não terá a inscrição como pessoa com deficiência homologada para concorrer às vagas reservadas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

4.11. Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização da prova (portadores de deficiência ou não) deverão providenciar a seguinte documentação:

a) Documento de identidade e CPF; **E**

b) **Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; **E**

c) Requerimento, **Anexo III** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando atendimento especial.

5.1.1. Para os casos de solicitação de tempo adicional, além dos documentos listados no item 5.1 deste edital, é necessário apresentar **cópia legível do parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.2. Todos os documentos listados no item 5.1 e subitem 5.1.1 (quando for o caso) deste edital devem ser digitalizados e salvos preferencialmente em um único arquivo, de no máximo 5MB, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

5.1.3. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em solicitar atendimento especial para realização da prova deverão realizar a inscrição para o cargo em que deseja concorrer, no site www.objetivas.com.br, marcar

essa opção no formulário de inscrição (internet), bem como indicar os recursos especiais necessários.

5.1.4. Após realizar a inscrição e certificar-se de que providenciou todos os documentos necessários, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, o candidato deverá acessar sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clique no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Atendimento Especial), deverá encaminhar a solicitação de atendimento especial na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, o arquivo com a documentação comprobatória, nos termos do item 5.1.2 deste edital, até **23h59min**, de **28/03/2019**, **impreterivelmente**.

5.1.5. O candidato poderá solicitar atendimento especial em mais de um cargo, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.2 deste edital, **bem como repetir o procedimento previsto no item 5.1.4 deste edital em cada uma das inscrições realizadas**. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos formais exigidos, conforme os itens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital, em todas as inscrições que realizar.

5.1.6. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.2. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deve solicitar atendimento especial para tal fim, nos termos dos itens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital, **sendo dispensada a apresentação de laudo**. Cumprido salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de

responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.3.2. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.4. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Analista Ambiental	Objetiva	Português	10	1,90	19,00
		Informática	05	1,70	08,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,90	72,50
	Títulos				10,00
TABELA B					
Fiscal de Tributos Municipal Técnico Ambiental	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Informática	05	1,50	07,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,70	55,50

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova de Títulos, para o cargo de Analista Ambiental, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.5.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.1. Para todos os cargos deste Concurso Público será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para os candidatos ao cargo—de **ANALISTA AMBIENTAL**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VIII, do presente edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.4.1.1 e 2.4.1.3 deste edital.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato

se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da prova eliminatória acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.16. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os

organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.22. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme Cronograma de Execução [Anexo VI](#), deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Itaberaí reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

7.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no [Anexo I](#) do presente edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.5.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.

7.5.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.7. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas,

exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

7.13.2. Tendo em vista que o processo de correção dos Cartões de Respostas é feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

7.13.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por edital.

7.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.16. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

7.17. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

7.18. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

8.1. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem participar da Prova de Títulos deverão **encaminhar** as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), impreterivelmente, no período, na forma e no local que serão determinados pelo Edital de Convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

8.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de **encaminhar** as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.3. Uma vez finalizado o prazo de **encaminhamento** das documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

8.3.1. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) **encaminhadas** não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve

encaminhar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

8.4. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) deverão ser **encaminhadas** em envelope devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.

8.4.1. O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. Juntamente com a documentação comprobatória dos Títulos, deverá ser encaminhado o **Formulário de Títulos** (não é necessário autenticar em cartório o Formulário de Títulos), conforme [Anexo V](#) deste edital. Para fins de controle da documentação enviada, o candidato deverá permanecer com uma cópia (simples) deste Formulário preenchido, encaminhando a via original à Banca Avaliadora da Objetiva Concursos Ltda.

8.6. O candidato deverá nominar, no **Formulário de Títulos, Anexo V** deste edital, no campo destinado para isso, o requisito específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento), conforme a Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício do cargo a serem apresentados quando da posse, constantes na **Tabela de Cargos**, item 1.2 deste edital, e deverá anexar cópia (simples) do comprovante de conclusão ou atestado de frequência, conforme o caso.

8.6.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a investidura do cargo e este não cumprir com o exigido na Tabela de Cargos, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

8.6.2. Se, depois de cumprido o disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, nos casos em que conste na Tabela de Cargos mais de um curso/titulação especificado como exigência à investidura do cargo e estes estiverem separados por "ou", poderão ser listados e encaminhados para avaliação da Banca.

8.7. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada Título, salvo exceções indicadas.

8.8. Para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos Títulos deverá estar autenticada conforme previsto no item anterior. E, em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave

específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio documento a ser verificado.

8.8.1 Caso o documento não atenda ao item anterior, ou permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será valorado.

8.9. Para a comprovação do nome do candidato, deverá ser enviada, juntamente com a documentação, uma cópia (simples) do documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome deverá enviar também uma cópia (simples) do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), sob pena de não ter os títulos pontuados caso o nome esteja diferente da inscrição ou dos documentos apresentados para comprovação.

8.9.1. Salvo nos casos abrangidos pelo item 8.9, nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, o candidato deverá apresentar declaração a próprio punho, informando o seu nome correto e relacionando os Títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

8.10. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

8.12. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (somente cursos concluídos)		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação* <i>Os títulos deverão estar relacionados às atribuições públicas a serem exercidas.</i>	Doutorado	4,0	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. a.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir essa relação, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
	Mestrado	3,0	
	Especialização	2,0	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, ou Residência será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir essa relação, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
Pontuação máxima: 10,0 pontos			

*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo.

I. O candidato poderá apresentar mais de um Título em cada categoria. Entretanto, a pontuação não poderá ultrapassar a pontuação máxima para a Prova de Títulos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.13. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) que estiverem desacompanhados do **Formulário de Títulos**;
- b) cujo Formulário de Títulos tenha sido encaminhado sem estar preenchido;
- c) não relacionados ou relacionados indevidamente no Formulário de Títulos, mesmo que encaminhados;
- d) relacionados no Formulário de Títulos, mas não encaminhados;

- e) que não estejam relacionados às atribuições públicas a serem exercidas;
- f) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência do cargo, conforme item 8.6.1;
- g) sem a autenticação, conforme item 8.7;
- h) sem a chave específica de autenticação para verificação, ou, que não seja possível realizar a autenticação, em caso de documentos gerados por

- via eletrônica, conforme itens 8.8 e 8.8.1;
- i) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação, conforme itens 8.9 e 8.9.1;
 - j) de cursos que não estejam descritos na grade de pontuação;
 - k) de cursos não concluídos;
 - l) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
 - m) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
 - n) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
 - o) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - p) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
 - q) sem relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento da inscrição provisória como pessoa com deficiência;
- d) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- e) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- f) À não homologação da inscrição como pessoa com deficiência;
- g) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

9.2. O período para interposição de recursos é de **03 (três) dias úteis**, conforme as datas estabelecidas no edital de divulgação de cada evento, especificamente. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na área do candidato, no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.2.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal** - Praça Balduino da Silva Caldas, s/nº,

Bairro Centro, no Município de Itaberaí/GO, no horário das **08h às 11h e das 13h às 17h**, conforme estabelecido no edital de divulgação de cada evento, **especificamente**.

9.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo e deverão ser dirigidos à Objetiva Concursos, empresa designada para execução do certame, devendo conter um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) No caso de indeferimento provisório ou ainda da não homologação como pessoa com deficiência, as razões pelas quais solicita o deferimento, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- c) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- d) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados, se for o caso.

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

9.5. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.6. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao Gabarito Preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.7. Se houver alguma alteração de Gabarito Oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não

recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.8. A decisão final dos recursos será publicada por edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Itaberaí/GO** e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.

10.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

a) 1ª preferência: Candidatos com idade **igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

b) 2ª preferência: Candidatos que estiverem no **efetivo exercício da função de Jurado**, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

c) 3ª preferência: Candidatos que tenham **prestado serviço à Justiça Eleitoral, em pelo menos um dos turnos dos dois últimos pleitos eleitorais (2016 e 2018)**, conforme Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

d) Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:

d.1) Para os cargos da TABELA A:

- a) obter maior nota na Prova Objetiva;
- b) obter maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- c) obter maior nota em Português.

d.2) Para os cargos da TABELA B:

- a) obter maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- b) obter maior nota em Português;
- c) obter maior nota em Matemática.

e) Por maior idade: Candidatos que tiverem maior idade;

f) Por Sorteio: Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

10.3.1. A documentação comprobatória para a utilização da condição de jurado e/ou do serviço prestado à Justiça Eleitoral como critério de desempate é:

a) Documento de identidade e CPF; **E**

b) Para o Jurado: Cópia legível da Certidão, Declaração, Atestado **OU** outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei; **Para o serviço prestado à Justiça Eleitoral:** Cópia legível da Certidão, Declaração, Atestado **OU** outros documentos públicos expedidos pela Justiça Eleitoral, relativo à prestação de serviço eleitoral, nos termos previstos no Art. 98 da Lei nº 9.504/1997; **E**

c) Requerimento, Anexo V deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando exercer seu direito de preferência para fins de desempate.

10.3.2. O candidato que encaminhar a documentação para utilização do critério de desempate na condição de Jurado e de serviço prestado à Justiça Eleitoral, para a mesma inscrição, poderá utilizar o mesmo requerimento, **Anexo V** deste edital. Para tanto, poderá encaminhar os comprovantes descritos no item 10.3.1 em uma única solicitação. Se protocolar pedidos separados, terá que, em cada um deles, anexar os documentos descritos no item 10.3.1.

10.3.3. Todos os documentos listados no item 10.3.1 deste edital devem ser digitalizados e salvos preferencialmente em um único arquivo, de no máximo 5MB, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

10.3.4. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente**, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá realizar a inscrição para o cargo em que deseja concorrer, no site www.objetivas.com.br, certificar-se de que providenciou todos os documentos necessários, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado. Posteriormente, deverá acessar sua área do candidato e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Desempate - Condição de Jurado E/OU Serviço Prestado à Justiça Eleitoral), deverá encaminhar a solicitação de utilização da condição de jurado E/OU Serviço Prestado à Justiça Eleitoral como critério de desempate na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, o arquivo com a documentação

comprobatória, nos termos do item 10.3.1 deste edital, até **23h59min**, de **28/03/2019**, **impreterivelmente**.

10.3.5. O candidato poderá solicitar a utilização da condição de jurado e/ou do serviço prestado à Justiça Eleitoral como critério de desempate em mais de um cargo, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.2 deste edital, **bem como repetir o procedimento previsto no item 10.3.4 deste edital em cada uma das inscrições realizadas**.

10.3.6. A utilização do efetivo exercício da condição de jurado e/ou do serviço prestado à Justiça Eleitoral como critério de desempate está sujeito à análise, por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos formais exigidos para o deferimento. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos formais exigidos, conforme o item 10.3.3 deste edital, em todas as inscrições que realizar.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

11.2. O ato de nomeação dos candidatos será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, sendo ela o Placard físico, **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, e o eletrônico, www.itaberaigo.gov.br da Prefeitura Municipal, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município de Itaberaí/GO**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço (residencial e eletrônico), telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado, não cabendo qualquer alegação de prejuízo.

11.2.3. O Município de Itaberaí e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou

eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.3. O candidato nomeado para o serviço público municipal terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse; O exercício terá início dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse.

11.3.1. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

11.3.2. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Administração o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação comprobatória dos requisitos previstos no item **1.4 deste edital**, acompanhada de fotocópia. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste Concurso Público, bem como de sua nomeação.

11.4.1. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 11.4 deste edital, devem entregar ainda os documentos exigidos no item 5.1.1 e letra "b", do item 5.1 deste edital, utilizados para solicitação de atendimento especial e letra "b" do item 10.3.1 deste edital, utilizado para solicitação da utilização da condição de jurado e/ou do serviço prestado à Justiça Eleitoral para desempate.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Itaberaí/GO.

12.2. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições legais vigentes.

12.3. Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



Anexo IV - Requerimento Desempate;
Anexo V - Formulário de Relação de Títulos;

Anexo VI - Cronograma de Execução.

Itaberaí/GO, 25 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

CARLOS ROBERTO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS - PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PORTUGUÊS - PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E TÉCNICO AMBIENTAL

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E TÉCNICO AMBIENTAL

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais;

razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA - PARA TODOS OS CARGOS

Conteúdos: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line:** Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos

Específicos: Educação Ambiental e Desenvolvimento

Sustentável: 1) A Educação Ambiental e sua Importância ao Desenvolvimento Sustentável. 2) Agenda 21. 3) Conceitos de educação ambiental e documentos gerados. 5) Conservação e questão dos recursos para o desenvolvimento. 6) Sustentabilidade Ambiental e desenvolvimento sustentável. 7) Sociedade Sustentável.

Gestão Ambiental: 1) As empresas e o meio Ambiente.

2) Marketing Verde ou Ecológico. 3) As Normas para o Sistema de Gestão Ambiental. 4) Gestão ambiental de grandes reservatórios tropicais. 5) Certificação Ambiental e Auditoria Ambiental. 6) Rotulagem Ambiental. 7) Políticas Públicas Ambientais. **Tópicos Ambientais:** 1) Gestão de ambientes lóticos (rios) tropicais. 2) Tipos de Poluição e seus agentes causadores. 3) Aspectos e impactos ambientais. 4) Gestão de recursos hídricos. 5) Ciclos Biogeoquímicos. 6) Usos da água, do ar e do solo. 7) Resíduos Sólidos. 8) Proteção Ambiental. 9) Municípios e Meio Ambiente. 10) Estudo de Impacto Ambiental.

11) Gestão integrada de Resíduos Sólidos. 12) Unidades de Conservação Ambiental. 13) Monitoramento ambiental.

Ecologia: 1) Conceito, histórico. 2) Ecossistema, conceito. 3) Características do ambiente terrestre e aquático. 4) Climáticas e fisiográficas. 5) Fluxo de energia - conceito. 6) Conceito de níveis tróficos. 7) Pirâmides tróficas. 8) Cadeias e teias alimentares. 9) Eficiência ecológica. 10) Produção primária - conceito. 11) Produção primária em ambientes terrestres. 12) Produção primária em ambientes aquáticos. 13) Produção secundária - conceitos. 14) Decomposição - conceitos. 15) O uso de energia pelo homem. 16) Ciclos biogeoquímicos - conceitos. 17) Ciclos gasosos. 18) Ciclos sedimentares. 19) O uso de nutrientes pelo homem. 20) Fatores limitantes em diferentes ecossistemas. 21) Leis do mínimo e da tolerância. 22) Luz, temperatura, água, fatores químicos. 23) Fatores mecânicos, fogo. 24) Populações - conceitos: nicho, habitat, seleção e adaptação ao habitat. 25) Aquisição de recursos: crescimento, crescimento populacional humano x capacidade de carga do ambiente. 26) Interações entre populações: coevolução, territorialidade, estratégias reprodutivas. 27) Comunidades - conceitos: estrutura de comunidades terrestres, estrutura de comunidades aquáticas, estrutura de comunidades de transição. 28) Diversidade: fatores que afetam a diversidade, sucessão e clímax. 29) Principais biomas brasileiros. 30) Impactos antrópicos locais, regionais e globais. 31) Resíduos sólidos. **Legislação ambiental:** a) A educação ambiental e sua exigência Legal; b) Fundamentos sobre Legislação Ambiental no Brasil: normas do CONAMA, impacto ambiental (EIA/RIMA), licenças ambientais (LP, LI, LO), auditorias ambientais, sistema brasileiro de gestão de recursos hídricos, lei de crimes ambientais. c) Licenciamento Ambiental d) avaliação de impacto ambiental. **Legislação.**

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Do Meio Ambiente - Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA Nº 357/2005** - "Dispõe

sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências." - Data da legislação: 17/03/2005 - Publicação DOU nº 053, de 18/03/2005, págs. 58-63 - Alterada pelas Resoluções nº 370, de 2006, nº 397, de 2008, nº 410, de 2009, e nº 430, de 2011. Complementada pela Resolução nº 393, de 2009.

- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 393**, de 8 de agosto de 2007. Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural, e dá outras providências.
- ITABERAÍ. **Lei Orgânica do Município.**
- ITABERAÍ. **Lei nº 633**, de 14 de junho de 1994. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ITABERAÍ. **Lei nº 801**, de 19 de setembro de 2001. Sistema Municipal do Meio Ambiente.
- BAGGIO, A. B. **Educação ambiental e complexidade:** entre pensamentos e ações. Ed. Universidade de Santa Cruz do Sul.
- BARBIERI, J. C. **Gestão Ambiental Empresarial:** Conceitos, Modelos e Instrumentos. Saraiva.
- BRAGA, B.; et al. **Introdução à engenharia ambiental.** O Desafio do Desenvolvimento Sustentável. Prentice Hall Brasil.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilha de Licenciamento Ambiental. 2ª edição, Brasília - 2007. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2059156.PDF>
- DERISIO, J. C. **Introdução ao Controle de Poluição Ambiental.** Oficina de Textos.
- DIAS, R. **Gestão Ambiental:** Responsabilidade Social e Sustentabilidade. Atlas.
- FELDENS, L. P. **A dimensão Ecológica da Pequena Propriedade no Rio Grande do Sul.** Secretaria de Agricultura e Abastecimento. CORAG.
- FELLEMBERG, G. **Introdução aos Problemas da Poluição Ambiental.** E.P.U. EDUSP.
- FUNKE, B.R.; TORTORA, G.J.; CASE, C. **Microbiologia.** Artmed.
- GIANNETTI, B. F.; ALMEIDA, C. M. V. B.. **Ecologia industrial:** conceitos, ferramentas e aplicações. Edgard Blücher.
- LA ROVERE, E. L.; AVIGNON, A. **Manual de auditoria ambiental.** Qualitymark.
- LA ROVERE, E. L.; AVIGNON, A. **Manual de auditoria ambiental de estações de tratamento de esgotos.** Qualitymark.
- LOUREIRO, C. F. B.; AZAZIEL, M. **Educação ambiental e conselho em unidades de conservação:** aspectos teóricos e metodológicos. Ed. Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas.
- ODUM, E. P. **Fundamentos de ecologia.** Calouste Gulbenkian.
- PROSAB. **Resíduos sólidos urbanos:** aterro sustentável para municípios de pequeno porte.
- RICHTER, C.A. **Tratamento de água.** Edgard Blücher.
- SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental:** conceitos e métodos. Oficina de Textos.
- SEIFFERT, M. E. B. **ISO 14.001 Sistemas de Gestão**

Ambiental: Implantação objetiva e econômica. Atlas.

- TIBOR, T.; FELDMAN, I. **ISO 14.001:** Um guia para as novas normas de gestão ambiental. Futura.
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

#Complementado pelo Edital nº 001-A/2019

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

~~Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.~~

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos

Específicos: 1) Todo o conteúdo das indicações abaixo. 1) Improbidade Administrativa. 2) Sistema Tributário Nacional e Municipal. 3) Impostos 4) Taxas. 5) Normas Gerais de Direito Tributário. 6) Administração Tributária. 7) Fiscalização. 8) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. 9) Tributação e Orçamento. 10) Crimes contra a Ordem Tributária. 11) Multas. 12) Acesso a Informações. 13) Tributos e Rendas Municipais. 14) Isenções. 15) Penas. 16) Escrituração Contábil 17) Levantamentos Contábeis. 18) Tributos. 19) Guias de Recolhimento. 20) Demonstrações Contábeis. 21) Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. 22) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 23) Lei Orçamentária Anual - LOA. 24) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- ITABERAÍ. **Lei Orgânica do Município.**
- ITABERAÍ. **Lei nº 633**, de 14 de junho de 1994. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ITABERAÍ. **Lei nº 1.138**, de 24 de novembro de 2010 - **Código Tributário Municipal.**
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE TÉCNICO AMBIENTAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos

Específicos:

1) Processo de Licenciamento Ambiental: regulação, documentação, controle, fiscalização, competências dos licenciamentos, EIA/RIMA e RIA, licença prévia, licença de instalação, licença de operação, autos de infração e termo de ajustamento de conduta (TAC). 2) Elaboração de projetos de educação sanitária e ambiental. 3) Noções de Direito Ambiental. 4) Saúde pública e do ambiente. 5) Estudos e Avaliação de Impactos Ambientais. 6) Identificação e solução de problemas ambientais. 7) Tipos de Poluição e seus agentes causadores. 8) Aspectos e impactos ambientais. 9) Caracterização e recuperação de áreas degradadas. 10) Desenvolvimento Sustentável. 11) Gestão e Educação Ambiental. 12) Sustentabilidade Ambiental. 13) Conservação e questão dos recursos para o desenvolvimento. 14) Políticas Públicas Ambientais. 15) Municípios e Meio Ambiente. 16) Proteção Ambiental. 17) Unidades de Conservação Ambiental. 18) Monitoramento ambiental. 19) Consciência, educação e boas práticas ambientais. 20) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. **Lei nº 11.428**, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 140**, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas

à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora...

- BRASIL. **Resolução CONAMA 001**, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA 33**, de 7 de dezembro de 1994. Define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região da Mata Atlântica do Estado do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural.
- BRASIL. **Resolução CONAMA 237**, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA 357**, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- BRASIL. Resoluções CONAMA, em vigor, relacionadas aos conteúdos, disponíveis por meio do link <http://www.mma.gov.br/port/conama>.
- ITABERAÍ. **Lei Orgânica do Município**.
- ITABERAÍ. **Lei nº 633**, de 14 de junho de 1994. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ITABERAÍ. **Lei nº 801**, de 19 de setembro de 2001. Sistema Municipal do Meio Ambiente.
- ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR ISO 14001** - Sistemas de Gestão Ambiental.
- ASSUMPÇÃO, L. F. J. **Sistema de Gestão Ambiental**. Ed. Juruá.
- BRANCO, S.M. **Ecossistêmica- Uma abordagem integrada dos Problemas do Meio Ambiente**. Ed. Edgar Blucher.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilha de Licenciamento Ambiental. 2ª edição, Brasília - 2007. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2059156.PDF>
- CARNEIRO, Cheila da Silva dos Passos. **Licenciamento**

Ambiental: Prevenção e Controle. Lumem Juris.

- CASTRO, A.A. **Manual de Saneamento e Proteção Ambiental para os Municípios**. Escola de Engenharia da UFMG.
- DERISIO, J. C. **Introdução ao Controle de Poluição Ambiental**. Signus.
- DIAS, R. **Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade**. Atlas.
- FELLEMBERG, G. **Introdução aos Problemas da Poluição ambiental**. EPU.
- FUNASA, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Saneamento**.
- GLUFKE, C. **Espécies Florestais Recomendadas para Recuperação de Áreas Degradadas**. FZB.
- MEDAUAR, Odete (org.). **Coletânea de Legislação Ambiental**. Revista dos Tribunais.
- MINC, C. **Como fazer movimento ecológico e defender a natureza e as liberdades**. Vozes.
- PHILIPPI Jr., Arlindo (et al.). **Saneamento, Saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável**. Manole,
- PHILIPPI JÚNIOR, A. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE. **Municípios e Meio Ambiente: perspectivas para a municipalização da gestão ambiental no Brasil**. Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIAN; G.H.; HELLER, H.C. **Vida, A Ciência da Biologia**. Artmed.
- REIS, L. B. **Energia, recursos naturais e a prática do desenvolvimento sustentável**. Manole.
- SÁNCHEZ, Luis Enrique. **Avaliação de Impacto Ambiental**. Oficina de textos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICIPIO DE ITABERAÍ-GO

EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Eu, _____, acima qualificado, venho

REQUERER vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** no Concurso Público nº 001/2019. Para tanto, envio, via meio digital, nos termos deste edital, os documentos que comprovam essa condição, conforme segue abaixo:

() **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano com CID.

() **LAUDO MÉDICO** o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

() **Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados via meio digital são verdadeiros e que estou ciente de que terei que apresentar as vias originais ou as cópias autenticadas em cartório destes documentos, quando da avaliação com a Equipe Multiprofissional. Declaro estar ciente de que, em caso de falsidade, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICIPIO DE ITABERAÍ-GO

EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Eu, _____, acima qualificado, venho **REQUERER** atendimento especial para a realização das provas do Concurso Público nº 001/2019, de forma que assinalo abaixo o tipo de atendimento especial que necessito.

- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
() Ledor (Candidato com deficiência visual).
() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
() Sala para amamentação (Candidata lactante).
() Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original ou cópia autenticada em cartório, emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89, ou ainda Art. 2º, II, da Lei Estadual nº 14.715/2004).
() Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de **LAUDO MÉDICO** com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório **PARECER ORIGINAL** OU cópia legível e autenticada em cartório, emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial:

_____.
() Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que poderei ter que apresentar as vias originais destes documentos, se demandado, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Sr. Candidato: O original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, apresentados neste momento, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DESEMPATE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICIPIO DE ITABERAÍ-GO

EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

() Eu, _____, acima qualificado, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() **Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.**

() Eu, _____, acima qualificado, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, conforme Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() **Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Eleitoral do país, relativos ao serviço a ela prestado em qualquer um dos turnos dos dois últimos pleitos eleitorais (2016 e 2018).**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICIPIO DE ITABERAÍ

EDITAL Nº ____/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

<Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

Cargo: _____

Nome do _____

Nº da inscrição: _____ Nº da identidade: _____

Possui alteração de nome? ☐ SIM ☐ NÃO	Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato: (Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) ☐ Cópia do documento de identidade/RG. ☐ Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. ☐ Outro: _____
---	--

ORIENTAÇÕES	Relação de documentos enviados/anexados a este Formulário	BANCA AVALIADORA	
		Avaliação	Revisão
	1º passo: Liste nas linhas abaixo todos os títulos/cursos/certificados enviados (inclusive a escolaridade/requisito do cargo), conforme o exemplo em vermelho, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. (Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito ou utilizado pela Banca Avaliadora para supri-los NÃO receberão pontuação). Caso necessite de mais linhas para listar seus títulos, imprima outro formulário e continue o preenchimento. 2º passo: Após listar o título, numere o documento físico correspondente com o número que consta na linha.		
1	<i>Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade</i>		
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

REGISTROS (BANCA AVALIADORA):

() Declaro, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

Data

Assinatura do candidato

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Itaberaí em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

#Alterado pelo Edital nº 008/2019

Complementado pelo Edital nº 006/2019

DATA	EVENTOS
28/02 a 27/03/2019	Período de Inscrições
28/02 a 05/03/2019	Período para realização da inscrição para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição
13/03/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
14/03 a 18/03/2019	Período para interposição de recursos das isenções
26/03/2019	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
28/03/2019	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário
28/03/2019	Último dia para upload dos documentos para pessoas com deficiência, atendimento especial, condição de Jurado ou serviço à Justiça Eleitoral
10/04/2019	Divulgação da homologação das inscrições e resultado provisório de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência inscrições
11/04 a 15/04/2019	Período para interposição de recursos contra a homologação das inscrições e resultado provisório de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência inscrições
A definir 24/04/2019	Divulgação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições, lista definitiva de inscrições provisórias - pessoas com deficiência, local e horário da Prova Objetiva
05/05/2019	Aplicação da Prova Objetiva
06/05/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
07/05 a 09/05/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de prova padrão
14/05/2019	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
24 29/05/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e notas da Prova Objetiva
27/05 a 29/05/2019 30 e 31/05 e 03/06/2019	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
06 13/06/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva, convocação das pessoas com inscrição provisória deferida como pessoa com deficiência para realização da avaliação com a Equipe Multiprofissional e convocação para a Prova de Títulos
07/06/2019 a 11/06/2019 14, 17 e 18/06/2019	Período de entrega de Títulos
A definir conforme número de candidatos 10/06 a 17/06/2019 14, 17, 18, 19 e 21/06/2019	Período para realização da avaliação com a Equipe Multiprofissional
25 28/06/2019	Divulgação do resultado da avaliação com a Equipe Multiprofissional e Homologação das inscrições das pessoas com deficiência para concorrer às vagas reservadas e divulga as notas da Prova de Títulos
26/06 a 28/06/2019 01 a 03/07/2019	Período para interposição de recursos da avaliação com a Equipe Multiprofissional e das notas da Prova de Títulos
11 15/07/2019	Homologação das inscrições das pessoas com deficiência para concorrer às vagas reservadas, após recursos, resultado da Prova de Títulos, após recursos Resultado dos recursos da avaliação com a Equipe Multiprofissional e de notas da Prova de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
12 16/07/2019	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir 18 19/07/2019	Classificação Final
A definir 19 22/07/2019	Homologação do resultado final do Concurso Público

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais, os quais serão divulgados na **Imprensa Oficial do Município**, sendo ela o Placard físico, **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, e o eletrônico, www.itaberaí.go.gov.br, da Prefeitura Municipal, sua publicação no site www.objetivas.com.br e, ainda, veiculados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Hoje", de Goiânia/GO, na íntegra ou sob a forma de extrato. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.